



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

**PROCESSO N° 000834/2015**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo nº</b>	000834/2015
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
<b>Tipo de Licitação</b>	menor preço por item
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	A partir das 14:00 do dia 22/10/15.
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 14:00 do dia 05/11/15 (Horário de Brasília/DF).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 14:00 do dia 22/10/15, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 14:00 do dia 05/11/15, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [licitação.huop@gmail.com](mailto:licitação.huop@gmail.com) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 021/2015, do tipo menor preço por item). Fone/Fax: (45) 3221-5397 - Fones: (45) 3321-5485; (45) 3321-5352

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
- Anexo II - Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital
- Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental
- Anexo VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006
- Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento
- Anexo IX - Minuta do Contrato
- Anexo X - Atestado de Vistoria
- Anexo XI - Instrução Normativa 001/96
- Anexo XII - Declaração para fins de assinatura do contrato

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná,** através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização no Hospital Universitário do Oeste do**

**Paraná - HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

## **ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

**1.2** - - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

**1.2.1** - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do respectivo contrato;

**1.2.2** - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

**1.2.3** - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**1.2.4** - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 1288/2015 - GRE, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 9432, de 15 de abril de 2015., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **ITEM 2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por item, objetivando o Contratação de empresa para controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 28.005,00 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

**2.3** - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

**2.4** - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

## **ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **03/11/15**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: **licitacao.huop@gmail.com**.

**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.2** - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 na rubrica Limpeza e Conservação 1.4.1.0.3.3.90.39.16, nas fontes 250.

#### **ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site **www.comprasnet.gov.br**, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.6** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

## **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.**

## **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.5** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.6** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

**7.6.1** - Que a proposta terá validade durante todo o período do contrato, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**7.6.2** - Que os lances formulados deverão indicar preço total menor preço por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

**7.6.3** - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação de serviços mensal, envio e atesto da nota fiscal de serviços;

**7.6.4** - Que a realização do serviço se dará conforme cronograma de datas e horários a serem previamente agendados com a empresa com no mínimo 12 horas de antecedência, sendo que nas alas será conforme disponibilidades do setor na sua totalidade ou parcialmente, após solicitação do Gestor do Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 23 deste Edital;

**7.6.5** - Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

**7.6.6** - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico.

**7.6.7** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos/serviços que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.6.8** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**7.6.9** - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**7.6.10** - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.6.11** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.6.12** - Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

**7.7** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**7.8** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

**7.9** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.10** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

**7.11** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.12** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.12.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.12.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.12.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.12.4** - Declaração de Ciência Edital.

**7.12.5** - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **14:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia 05/11/15, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 021/2015 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

**8.2** - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.3.1** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

**8.5** - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

**8.6** - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.6.1** - A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicação do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

**8.7** - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**8.8 - ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**8.9 -** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.10 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**8.11 -** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

## **8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.12.1 -** não atender aos requisitos deste Edital;

**8.12.2 -** apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.12.3 -** oferecer propostas alternativas;

**8.12.4 -** apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.12.5 -** ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.12.6 -** apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

**8.12.7 -** cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

**8.12.8 -** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.12.9 -** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.12.10 -** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

**9.1 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1 -** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2 -** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3 -** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)**

**10.1** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

**10.1.2** - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

**10.1.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

**10.1.4** - Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

## **ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.

**11.2** - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital.

**11.4** - Após a etapa de lances, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.5** - A consulta de que trata o Item 11.4 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 15.3, deste edital.

**11.6 - Havendo alguma restrição**, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

**11.7** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor global do ITEM arrematado, e os ajustes no valor total dos itens não ultrapassem os valores máximos Publicados neste Edital.

**11.7.1** - Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do ITEM superior ao publicado neste Edital.

**11.8** - Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, conforme descrito no item 11.3, por meio do link “**Anexar**” num prazo máximo de **01(uma) hora** após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “**Encerrar Convocação**”.

**11.9** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.10** - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**11.12** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES**

**12.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

**12.2** - Os licitantes que possuem a habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão anexar no sistema os documentos referentes aos itens 12.11.8, 12.12.1, 12.10.8 12.11.10 e 12.13, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

**12.2.1** - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**12.2.2** - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.3** - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.4** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará a UNIOESTE documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação, não contemplada no SICAF, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances. Deverão ser enviadas como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante convocação do pregoeiro, com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou COMPRASNET), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta e a amostra do produto (quando for solicitado no Anexo I).

**12.4.1** - A documentação encaminhada via COMPRASNET deverá ser compilada e anexada de uma única vez, já que o campo aberto no sistema permite o envio de um único anexo.

**12.4.2** - Estando a habilitação parcial válida no SICAF, as empresas deverão encaminhar os itens 12.11.8, 12.12.1, 12.10.8 12.11.10 e 12.13 **via correio**, conforme determinado no item 12.4, juntamente com a(s) amostra(s) do produto, quando for o caso.

**12.4.3** - Os documentos originais e a proposta deverão ser remetidos, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Pregão Eletrônico n.º 021/2015**  
**(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)**

PROPONENTE:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-mail:

**12.5** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**12.6** - Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.

**12.7** - A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item 12.10, 12.11, 12.12 e 12.13.

**12.8** - A critério da Administração, por meio do pregoeiro, será solicitada amostra do item licitado, antes da adjudicação, as quais deverão dar entrada na UNIOESTE em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro e deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação;

**12.8.1** - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNIOESTE, correrá por conta da empresa licitante.

**12.8.1.1** - As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, durante toda a vigência do contrato.

**12.8.1.2** - Sempre que necessário, as amostras serão comparadas com o produto entregue.

**12.8.1.3** - Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação e deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao Anexo I deste edital.

**12.8.1.4** - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Maria Aparecida Andriolo Richetti das 8h às 12h e das 13h às 17h na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, fone (45) 3321-5247.

**12.8.1.5** - Serão desqualificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Além disso, serão desclassificadas as empresas que não encaminharem a amostra solicitada ou que chegue a instituição após o prazo determinado para recebimento da amostra.

**12.8.1.6** - A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

**12.8.1.7** - Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

**12.9** - **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07/08/2014.**

**12.9.1.1** - a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**12.9.1.2** - por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.9.1.3** - havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**12.9.1.4** - a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12.10 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.10.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**12.10.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>

**12.10.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>.

**12.10.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**12.10.8** - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

**12.10.9** - Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## **12.11 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**12.11.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.11.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**12.11.3** - Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

**12.11.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.11.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.11.6** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo III.

**12.11.7** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo II - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**12.11.8** - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade .

**12.11.9** - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores a abertura do certame.

**12.11.9.1** - Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

**12.11.9.2** - O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**12.11.10** - Declaração de recebimento e acesso aos documentos, conforme constante no Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.

## **12.12 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.12.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

## **12.13 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital as empresas deverão apresentar:**

**12.13.1** - a) Na proposta deve constar a descrição de todos os produtos utilizados pela empresa com composição e registro no Ministério da Saúde (Produtos de venda restrita a empresas especializadas). b) A empresa vencedora do certame deve possuir licença de funcionamento junto as autoridades sanitárias/ambientais concedidas pelo Estado/Município. c) A empresa vencedora do certame deve possuir técnico responsável devidamente habilitado e com registro em conselho profissional. D) A empresa vencedora do certame deve possuir padronização dos procedimentos operacionais e no preparo das soluções, diluições técnicas e



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

aplicação. e) A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma dos procedimentos seguindo as normas do HUOP. f) A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica de que já tenha prestado serviços no ramo de controle de pragas e roedores.

**12.13.2** - Para atender ao disposto no item 12.11 e 12.12, o licitante deverá enviar a documentação solicitada como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante convocação do pregoeiro no prazo de até **02 (duas) horas conforme segue**.

**12.13.3** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.13.4** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

#### **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

#### **ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura do contrato.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**ATENÇÃO!**  
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO**  
**DO PARANÁ - GMS/CFPR**

**15.2** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**15.3** - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**15.4** - O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

**15.5** - Decorrido o prazo disposto no item 15.3 -, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**15.6** - O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**15.7** - Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada, findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado pela autoridade competente.

**15.8** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**15.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

**15.10** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**15.11** - A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**15.12** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**15.13** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

**15.14** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## **ITEM 16 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

**16.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexos VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.3** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

**16.4** - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

**16.5** - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**16.6** - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**16.7** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

**16.8** - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**16.9** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**16.10** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**16.11** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 20, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 20, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.12** - O prazo de que trata o item 20.9 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos,



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

**17.2** - É facultado a UNIOESTE, quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas:

**17.2.1** - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato e receber a Ordem de Compra sem prejuízo das 'multas previstas em edital e demais cominações legais; ou

**17.2.2** - Cancelar o Registro do Fornecedor.

**17.3** - Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**17.4** - Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

**17.4.1** - O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

**17.4.2** - A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

**17.4.3** - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.5** - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**17.6** - Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

**17.7** - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

## **ITEM 18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE;

**19.2** - Caso o equipamento ou material seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas na Ata;

**19.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

**19.4** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**19.5** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**19.6** - Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;

**19.7** - Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material;

**19.8** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;

**19.9** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

**19.11** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**19.12** - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;

**19.13** - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF e GMS, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

**19.14** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

**19.15** - a) A empresa vencedora do certame deverá atender a legislação vigente e as normas da comissão de controle hospitalar da CCIH. b) Cumprir o cronograma de de desintização e desratização que será entregue quando for feita a visita técnica. C ) A empresa vencedora do certame deverá fornecer laudo comprovando a execução do serviço contendo o nome do cliente, endereço do imóvel, unidade ou local do procedimento, pragas alvo, grupo químico do produto utilizado, nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto utilizado na área, nome do responsável técnico com o número do conselho correspondente, número do telefone do centro de informações toxicológico mais próximo, endereço e telefone da empresa

especializada. d) A dedetização das áreas externas como: frentes, gramas, estacionamento e outras áreas que compreendem o pátio do hospital, será feita semestralmente.

**19.16** - a) Deverão ser instaladas 100 (cem) caixas de isca, sendo que a reposição de raticida deverá ser feita mensalmente, a empresa ficará responsável pela reposição das mesmas quando houver extravio ou forem danificadas, a verificação deverá ser realizada mensalmente. b) Toda área externa do HUOP deverá ser dedetizada a cada seis meses, deverá ser realizado o controle de formigas, abelhas, baratas e outros insetos bem como a proliferação de pombos, roedores, escorpiões, aranhas e outros animais peçonhentos; A área externa do HUOP corresponde a 23.000 m<sup>2</sup>, devendo ser dedetizada a cada seis meses. c) As tubulações, elevatórias (caixas de gordura) e bocas de lobo (aproximadamente 100 unidades) deverão ser dedetizadas trimestralmente. d) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a portaria 321 de 28/07/1997 da ANVISA, Resolução 068 de 05/03/2002 da ANVISA, a empresa deverá atender também o disposto na RDC 052/2009-ANVISA. e) Quanto a segurança dos pacientes, funcionários e colaboradores da empresa vencedora do certame fica sendo responsabilidade da empresa vencedora fornecer mão de obra treinada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários à perfeita realização dos trabalhos sendo que a empresa deve fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a realização do serviço.

**19.17** - As empresas que forem participar do certame deverão realizar visita técnica com prévio agendamento e preenchimento da declaração de vistoria, com no mínimo dois dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, ou seja, até dia 03/11/2015. O dia e horário para visita técnica deverá ser agendado no setor de apoio com a servidora Valdete Cordeiro dos Santos.

## **ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

**20.2** - Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**20.3** - Efetuar os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

**20.4** - Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

**20.5** - Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.

**20.6** - Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

**20.7** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no item 21 deste Edital.

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**21.1.1 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.**

**21.1.2 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

**21.2 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 na rubrica Limpeza e Conservação 1.4.1.0.3.3.90.39.16, na(s) fonte(s) 250.

**21.3 -** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

**21.4 -** Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, sendo observado o informado na ordem de compra/serviço.

**21.5 -** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**21.6 -** Os prazos de que tratam o item 26.3 - , poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**21.7 -** Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**22.1.1 -** Advertência;

**22.1.2 -** Multa;

**22.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2 -** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**22.2.1 -** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**22.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**22.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**22.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**22.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**22.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

**22.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**22.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**22.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**22.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**22.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**22.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

**22.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **ITEM 23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1** - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

**23.1.1** - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

**23.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

**23.1.3** - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**23.2** - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná; Toda extensão do HUOP. - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de A realização do serviço se dará conforme cronograma de datas e horários a serem previamente agendados com a empresa com no mínimo 12 horas de antecedência, sendo que nas alas será conforme disponibilidades do setor na sua totalidade ou parcialmente., após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**23.3** - Os prazos de que tratam o item 26.3 - , poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**23.4** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

**23.5** - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**23.6** - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

**23.7** - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

**23.7.1** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**23.7.2** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

**23.7.3** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

**23.7.4** - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

**23.7.5** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**23.7.6** - Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

**23.8** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**23.9** - Na ocorrência do previsto no item 23.8 - , o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no presente Edital.

**23.10** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

**23.11** - A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**23.12** - Caberá à empresa na execução do contrato ou ordem de compra, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

**23.12.1** - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

**23.12.2** - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

**23.12.3** - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

**23.12.4** - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

**23.12.5** - utilização de produto biodegradável, sendo vedada à entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

**23.12.6** - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham, ou seja, produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

## **ITEM 24 - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**24.1** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

#### **ITEM 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**25.1** - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**25.2** - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

**25.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **ITEM 26 - DOS PRAZOS**

**26.1** - O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.1 deste edital.

**26.2** - O contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16.2 deste edital.

**26.3** - O prazo de entrega do bem solicitado será de até A realização do serviço se dará conforme cronograma de datas e horários a serem previamente agendados com a empresa com no mínimo 12 horas de antecedência, sendo que nas alas será conforme disponibilidades do setor na sua totalidade ou parcialmente, a contar da solicitação do gestor do contrato.

**26.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

#### **ITEM 27 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)**

**27.1** - O certame é exclusivo para o HUOP.

#### **ITEM 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**28.2** - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**28.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**28.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**28.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**28.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**28.8** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 03/11/15, às 14:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**28.9** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 04/11/15.

**28.10** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**28.11** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**28.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 20 de outubro de 2015.

Marcos Aquila Insaualde Rocha  
Pregoeiro

Luiz Sergio Fettback  
Diretor Geral do HUOP



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

### **Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Mensal	A/C/B
1	52077	Serviço de Dedetização e Desratização	un	12,0000	2.333,7500	N/N/N

### **AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):**

**A coluna A/C/B define a necessidade de Amostra, catálogo ou bula. Nos itens onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor (um exemplar). Quando nesta coluna apresentar um número específico, a empresa deverá fornecer a quantidade informada.**

### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** - Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

**02** - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas neste anexo.

**03** - As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE - HUOP.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo II - Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/HUOP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 021/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 021/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 021/2015 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 021/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 021/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 021/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 021/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 021/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 021/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000834/2015

Pregão Eletrônico n°. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico n° 021/2015, Processo n° 000834/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental**

**(documento obrigatório)**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº. 000834/2015  
 Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento**  
 (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

 <b>unioeste</b> Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário		<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b> 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/000000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot. Cancel C.R. 000000/0000-HUOP			
<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>							
Fornecedor							
Endereço		Cidade		CEP	UF		
Fone / Fax		CNPJ/CPF		I.E.			
Contato							
E-mail							
Cód. credor							
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde UM	VI. Unit.	VI. Total
						<b>Total</b>	
						<b>Total Geral</b>	
<b>Prazo Entrega</b> / /		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor			
Local Entrega		Valores em Real					
Condição de Pcto 30 Dias		Hr Entrega					
<b>Observação:</b> Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail							
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>							
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).							
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>							
<b>Informação contábil</b>							
Conta contábil		Rubrica				Valor	
Fonte		-					
<b>Autorização</b>							
_____ <b>Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello</b> Assessora - Compras							
<b>Impresso em:</b>		<b>Página 1</b>		<b>OC:</b>			



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

## **Anexo IX - Minuta de Contrato**

MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback, que poderão atuar em conjunto ou individualmente,, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 021/2015- HUOP, Processo n.º 000834/2015, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.**

#### **Subcláusula Única**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 2.** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.** - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
- 4.** - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.
7. - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
8. - Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
9. - Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei.
10. - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
11. - Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no Serviço de Apoio do HUOP.
12. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
13. - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.
14. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
15. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
16. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
17. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Subcláusula Primeira:**

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

**Subcláusula Segunda:**

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Primeira:**

No valor unitário apresentado deverá estar embutido os custos de todo e qualquer material ou insumo necessário para realização do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira**

A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

**Subcláusula Segunda**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira**

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quarta**

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Quinta**

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 na rubrica Limpeza e Conservação 1.4.1.0.3.3.90.39.16, nas fontes 250.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) destinar funcionário para fazer a coleta dos materiais, devidamente identificado, com recipiente próprio para o transporte dos materiais;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Critérios mínimos para serviço de controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

i) Deverão ser instaladas 100 (cem) caixas de isca, sendo que a reposição de raticida deverá ser feita mensalmente, a empresa ficará responsável pela reposição das mesmas quando houver extravio ou forem danificadas, a verificação deverá ser realizada mensalmente.

j) Toda área externa do HUOP deverá ser dedetizada a cada seis meses, deverá ser realizado o controle de formigas, abelhas, baratas e outros insetos bem como a proliferação de pombos, roedores, escorpiões, aranhas e outros animais peçonhentos; A área externa do HUOP corresponde a 23.000 m<sup>2</sup>, devendo ser dedetizada a cada seis meses.

l) As tubulações, elevatórias (caixas de gordura) e bocas de lobo (aproximadamente 100 unidades) deverão ser dedetizadas trimestralmente.

m) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a portaria 321 de 28/07/1997 da ANVISA, Resolução 068 de 05/03/2002 da ANVISA, a empresa deverá atender também o disposto na RDC 052/2009-ANVISA.

n) Quanto a segurança dos pacientes, funcionários e colaboradores da empresa vencedora do certame fica sendo responsabilidade da empresa vencedora fornecer mão de obra treinada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários à perfeita realização dos trabalhos sendo que a empresa deve fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a realização do serviço.

o) As empresas que forem participar do certame deverão realizar visita técnica com prévio agendamento e preenchimento da declaração de vistoria, com no mínimo três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, o dia e horário para visita técnica deverá ser agendado no setor de apoio com a servidora Valdete Cordeiro dos Santos.

p) A realização do serviço se dará conforme cronograma de datas e horários a serem previamente agendados com a empresa com no mínimo 12 horas de antecedência, sendo que nas alas será conforme disponibilidades do setor na sua totalidade ou parcialmente, a contar da solicitação do gestor do contrato.

q) O controle de insetos e roedores deve ser efetuado de forma contínua e ao longo do tempo. Orienta-se que um funcionário (da contratada) deve vistoriar quinzenalmente o HUOP, todos os setores devem ser vistoriados, relatório da vistoria deve ser emitido. Durante a vistoria é verificado junto ao responsável de cada setor a presença de insetos ou roedores. Realização de desinsetização e desratização em todas as áreas do HUOP, com frequência mensal, trimestral ou semestral, de acordo com as especificidades de cada setor, de acordo com o seguinte cronograma:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

MENSAL
SERVIÇO DE LAVANDERIA
RESERVATÓRIO DE RES
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
TRIMESTRAL
UTI GERAL, UTI NEO, PEDIÁTRICA E UCI
PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO
CENTRO CIRÚRGICO
CENTRO OBSTÉTRICO
G1 - PEDIATRIA
G2
G3 – ORTO E NEURO
F1
F2 - CLÍNICA
F3 - MATERNIDADE
ALA PSIQUIÁTRICA
BANCO DE LEITE
TUBULAÇÕES DE ESGOTO, FOSSA SÉPTICA E BOCAS DE LOBO
SEMESTRAL
FARMÁCIA
ALMOXARIFADO
SADT
ÁREAS ADMINISTRATIVAS
SALAS DE AULA
LACEP
CENTRO DE IMAGENS
PISO TÉCNICO
ÁREAS EXTERNAS
CENTRO LÁBIO PALATAL

#### Área dos Setores

ALMOXARIFADO – 590 M2
LAVANDERIA – 379 M2
RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS – 256 M2
UTI GERAL – 441 M2
UTI NEO – 157 M2
ÁREAS ADMINISTRATIVAS – 647 M2
MANUTENÇÃO – 647 M2
AMBULATÓRIO – 980 M2
BOCAS DE LOBO – 20 UNIDADES
LACEP – 727 M2



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

CENTRO DE IMAGEM – 1976 M2
CENTRO LÁBIO PALATAL – 6000 M2
FARMÁCIA – 137 M2
G1 – 465 M2
G2 – 465 M2
G3 – 465 M2
F1 – 465 M2
F2 – 465 M2
F3 – 465 M2
SND – 641 M2
P.S – 622 M2
CC – 836 M2
CO – 324 M2
UCI – 226 M2
UTI NOVA – 222 M2

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

#### **Subcláusula Segunda**

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

### **Subcláusula Terceira**

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000834/2015

Pregão Eletrônico n.º 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá como Gestor a servidora Valdete Cordeiro dos Santos ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

Cascavel, de de 2015.

<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>	
<b>Dr. Luiz Sergio Fettback Diretor Geral</b>	
Empresa - Contratada	
<b>Nome do responsável Responsável</b>	
Testemunhas:	
<b>Nome R.G:</b>	<b>Nome R.G:</b>



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo X - Modelo de ATESTADO DE VISTORIA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria do local onde será desenvolvido o serviço de controle de vetores, pragas e instalação de iscas para desratização para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, com o objetivo de conhecer o local onde serão prestados os serviços, conforme previsto no anexo I deste Edital de licitação.

A empresa declara que conhece as condições em que se encontram os locais vistoriados e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Responsável Técnico da Empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/função:

Representante da UNIOESTE:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/função:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo XI - Instrução Normativa 001/96**

**NORMATIVA 001/96<sup>1</sup>**  
**CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES**

**1 CONCEITO**

Considerando a necessidade de implantar medidas de controle e combate a insetos, roedores e outros vetores, objetivando condições adequadas de saneamento, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, recomenda:

**2 FREQUÊNCIA**

Que o controle de insetos e roedores deve ser efetuado de forma contínua e ao longo do tempo. Orienta-se que um funcionário deve vistoriar, quinzenalmente, o estabelecimento de saúde e que todos os setores sejam vistoriados. Durante a vistoria é verificado junto ao responsável de cada setor a presença de insetos e/ou roedores. Realização de desinsetização e desratização em todas as áreas do Hospital, com frequência mensal, trimestral ou semestral, de acordo com a especificidade destas:

**2.1 FREQUÊNCIA MENSAL**

- Serviço de Nutrição;
- Serviço de Lavanderia;
- Reservatórios externos de lixo.

**2.2 FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

- Áreas de internação e atendimento a pacientes (UTI's, Pronto Socorro, Centro-Cirúrgico e Obstétrico, Alas de Internamento, Ambulatório);
- Tubulações de esgoto, "Bocas de lobo", fossas sépticas.

**2.3 FREQUÊNCIA SEMESTRAL**

- Áreas de almoxarifado e Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento (SADT)
- Áreas administrativas e Salas de aula;
- Áreas de manutenção industrial e piso técnico.

**3 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

---

**13.1.1.1<sup>1</sup> NORMATIVA 001/96 - Data de elaboração:** 1996 - **Revisão:** Mar/2002 - Ago/2004 - Fev/2005 - Abr/2006 - Dez/2007- Dez/2008. **Atualizada por:** Enfermeira Maria Aparecida Andriolo Richetti - COREN 44924. **Aprovação CCIH em R.O. ata nº 24 de 09/12/96.**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

3.1 As empresas especializadas – empresa autorizada pelo poder público para efetuar serviços de controle de vetores e pragas urbanas conforme dispõe a Resolução – RDC Nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.

3.2 Apresentar licença sanitária do ano vigente, expedida pelos órgãos competentes.

3.3 Que os produtos utilizados para detetização estejam de acordo com a Portaria Nº 321, de 28 de julho de 1997 e Resolução RDC Nº 68, de 5 de março de 2002

3.4 Que forneça laudo técnico do serviço realizado, que identifique o solicitante do serviço e assinado pelo técnico responsável.

#### **4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS CONSULTADAS**

**COUTO, R.C.** et al. Infecção Hospitalar: Epidemiologia e Controle. Rio de Janeiro. Medsi, 1997.

**HINRICHSSEN, S.L.** et al. Biossegurança e Controle de Infecções: Risco Sanitário Hospitalar. Rio de Janeiro. MEDSI, 2004.

**PORTARIA Nº 321**, de 28 de julho de 1997 – Secretária da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**RESOLUÇÃO – RDC Nº 18**, de fevereiro de 2000 – ANVISA

**RESOLUÇÃO – RDC Nº 68**, de 05 de março de 2002 - ANVISA

NORMATIVA 001/96 - **Data de elaboração:** 1996 - **Revisão:** Mar/2002 - Ago/2004 - Fev/2005 - Abr/2006 - Dez/2007 - Dez/2008.  
**Atualizada por:** Enfermeira Maria Aparecida Andriolo Richetti - COREN 44924. **Aprovação CCIH em R.O. ata nº 24 de 09/12/96.**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000834/2015

Pregão Eletrônico nº. 021/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo XII -** DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº:  
\_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:  
\_\_\_\_\_  
.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo: